CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 109/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infrestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a realização de uma operação com a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada a solicitação de tapa-buracos em pontos críticos na rua Nova Esperança, no bairro Cohab, localizado em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito a realização de operação tapa-buracos na Rua Nova Esperança, situada no bairro Cohab, em Porto Velho. A via apresenta diversos trechos com buracos profundos e desgaste no asfalto, comprometendo a trafegabilidade e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A situação tem gerado transtornos à população, dificultando o deslocamento de veículos e o acesso a serviços públicos, especialmente em períodos chuvosos, quando o acúmulo de água agrava os danos e aumenta o risco de incidentes.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de execução da operação tapa-buracos, com a maior brevidade possível, visando restabelecer a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores do bairro Cohab e demais usuários da via. Desde já, agradeço pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BEAB5892

Sala das Sessões, 21 de Julho de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BEAB5892

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 18/08/2025, 10:06:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BEAB5892